



UNILAB

Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

BOLETIM DE SERVIÇO

Ano VI - Nº 362
08 de novembro de 2022

www.unilab.edu.br



/unilaboficial



/unilab.oficial



/unilabbrasil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor

Claudia Ramos Carioca
Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Antônio Célio Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e
Finanças

Artemisa Candé Monteiro
Pró-Reitora de Relações Institucionais e
Internacionais

Segone Ndangalia Cossa
Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura

Rosalina Semedo de Andrade Tavares
Pró-Reitora de Graduação

Ricardo Ossagô de Carvalho
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Jonh Wesley Lopes da Silva
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Manoel Ribeiro de Almeida
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade
Diretora do Instituto de Humanidades

Maria Cristiane Martins de Souza
Diretora do Instituto de Engenharias e
Desenvolvimento Sustentável

Jobber Fernando Sobczak
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da
Natureza

Léia Cruz de Menezes Rodrigues
Diretora do Instituto de Linguagens e Literaturas

Lucas Nunes da Luz
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Pedro Acosta Leyva
Diretor do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Thiago Moura de Araújo
Diretor do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

George Gondim Gomes
Corregedor

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas

Gleydson Rodrigues Santos
Diretor do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorin
Auditora Chefe

Monica Saraiva Almeida
Ouvidora

Giancarlo Cardoso Vecchia
Diretor de Tecnologia da Informação

Emmanuel Nogueira Ribeiro
Coordenador de Comunicação

Mirian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês

Adriana Gonçalves
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e
Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

SUMÁRIO

AUDITORIA.....	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	20
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO.....	25
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS.....	28
REITORIA.....	31
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	33

AUDITORIA

AUDITORIA INTERNA

**AVALIAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DOS CONTROLES
INTERNOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Ação ID nº 06

PAINT 2022



UNILAB

Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PROCESSO Nº 23282.013844/2022-11

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2022.5

Ação nº 06 - PAINT 2022

EXERCÍCIO: 2022

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Avaliação da folha de pagamento e Controles Interno da Superintendência de Gestão de Pessoas.

POR QUE ESSE TRABALHO FOI REALIZADO?

O trabalho foi realizado em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 34/2022/AI-UNILAB, como sexta Ação do Plano Anual de Auditoria de 2022 - Ação ID 06/2022.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?

Com base nos resultados dos trabalhos, verificamos que os controles internos da Superintendência de Gestão de Pessoas no que concerne à folha de pagamento são parcialmente adequados.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Audin - Auditoria Interna

CF - Constituição Federal de 1988

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

OS - Ordem de Serviço

PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna

Proadi - Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura

Proex - Pró-reitoria de Extensão, Arte e Cultura

Prograd - Pró-reitoria de Graduação

SEI - Sistema Eletrônico de Informações

Dsibiuni - Diretoria do Sistema de Bibliotecas

TCU - Tribunal de Contas da União UG Unidade Gestora

Unilab - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

1. INTRODUÇÃO

Por meio do presente relatório a Auditoria Interna (Audin) vem expor os resultados dos trabalhos de auditoria desenvolvidos em conformidade com a Solicitação de Auditoria (SA) nº 34/2022, em decorrência da Ação nº 06/2022 disposta no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) de 2022. Os trabalhos foram realizados durante o período de 08/09/2022 - 21/10/2022.

A ação de auditoria teve como objeto a folha de pagamento de pessoal. E como objetivo avaliar a regularidade no controle e execução da folha de pagamento e os controles internos da Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) sendo executado de acordo com os procedimentos de auditoria geralmente aceitos, na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas e não houve restrição aos exames.

Considerando a representatividade na folha de pagamento da Unilab das Funções Gratificadas (FG) e Cargos de Direção (CD), a presente auditoria teve como objetivos específicos: i) verificar a existência de controles referentes à concessão de FG e CD; e ii) verificar e avaliar os critérios para investidura em FG e CD.

Os critérios utilizados na avaliação da auditoria tiveram como fundamento as seguintes normativas: Constituição Federal de 1988; Lei 8.112/1992; Referencial Básico de Governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU; e Instruções Normativas e Portarias da Unilab.

Os procedimentos de auditoria adotados foram: análise documental, entrevistas, observação e checklist.

Além disso, foram elaboradas questões de auditoria e realizados testes em amostras a fim de verificar e avaliar o objeto da auditoria e que serão detalhados no tópico “Resultados dos Exames”.

2. RESULTADO DOS EXAMES

1. Qual é a proporção de servidores comissionados em relação aos efetivos nas diversas unidades da Unilab?

A proporção de servidores investidos em funções gratificadas e cargos de direção consta na Tabela 01 a seguir:

Tabela 01: Proporção de servidores investidos em FG/CD

Unidades Máxima	Nº de Servidores	Nº de FG/CD	Perc.
Gabinete da Reitoria (GR)	6	3	50,00%
Secretaria de Governança, Integridade e Transparência (SGIT)	4	1	25,00%
Secretaria Registro e Controle Acadêmico (SRCA)	6	2	33,33%
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior (SODS)	3	3	100,00%
Ouvidoria	2	1	50,00%
Corregedoria	3	1	33,33%
Procuradoria Jurídica (PJ)	2	2	100,00%
Auditoria Interna (Audin)	3	1	33,33%
Assessoria de Comunicação (Assecom)	10	1	10,00%
Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)	34	18	52,94%
Diretoria do Sistema de Biblioteca da Unilab (Disibiuni)	11	3	27,27%
Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP)	29	13	44,83%
Pró-Reitoria De Relações Institucionais e Internacionais (Prointer)	15	8	53,33%
Pró-Reitoria Administração e Infraestrutura (Proadi)	46	19	41,30%
Pró-Reitoria Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan)	22	11	50,00%
Pró-Reitoria de Extensão, Arte E Cultura (Proex)	9	6	66,67%
Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)	19	6	31,58%
Pró-Reitoria De Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)	14	6	42,86%
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae)	35	9	25,71%
Diretoria do Campus dos Malês (DCM)	37	6	16,22%
Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (ICEN)	49	7	14,29%
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA)	19	4	21,05%
Instituto de Ciências da Saúde (ICS)	65	5	7,69%
Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR)	36	5	13,89%
Instituto de Educação a Distância (IEAD)	9	3	33,33%
Instituto de Engenharia e Desenvolvimento Sustentável (IEDS)	38	5	13,16%
Instituto de Humanidades (IH)	78	8	10,26%
Instituto de Linguagens e Literaturas (ILL)	34	4	11,76%
Instituto Humanidades e Letras - Males (IHL)	90	8	8,89%
Total - Unilab	728	169	23,21%

Fonte: Elaborado a partir de informações disponibilizadas pela SGP (Folha de julho de 2022).

Conforme **CONSTATAÇÃO 01**, identificamos distribuição desproporcional das FG's/CD's entre as diversas unidades administrativas.

2. Há parâmetros para distribuição das Funções Gratificadas e Cargos de Direção?

Não. Para obter resposta à indagação, foi realizado levantamento junto a SGP e sites institucionais. Não identificamos parâmetros objetivos para estruturação do organograma e, conseqüentemente, distribuição das FG/CD, conforme detalhado na **CONSTATAÇÃO 01**. Também identificamos razoável quantidade de servidores designados em FG/CD que supostamente exercem função de chefia sem equipe subordinada, conforme demonstrado na **CONSTATAÇÃO 05**.

3. Qual é a proporção do gasto com remuneração de servidores comissionados em relação ao gasto com efetivos nas diversas unidades da Unilab?

As informações apresentadas têm como referência o valor bruto da folha de pagamento de Julho de 2022. As informações estão resumidas na Tabela 02.

Tabela 02: proporção do gasto com remuneração de FG/CD na Unilab

Total da folha de pagamento com servidores em exercício	R\$ 7.069.209,81
Folha de Pagamento - Servidores efetivos sem FG/CD	R\$ 5.476.588,60
Folha de Pagamento - Servidores com FG/CD	R\$ 1.592.621,21
Proporção do gasto com remuneração de FG/CD na Unilab	22,53%

Fonte: Elaborado a partir de informações disponibilizadas pela SGP.

Foram excluídos dos valores os gastos com pagamentos de servidores aposentados, pensionistas e estagiários.

4. Por quanto tempo os servidores permanecem ocupando os mesmos cargos comissionados?

Não há padrão quanto ao tempo de permanência nas diversas FG/CD, com exceção aos cargos eletivos com períodos de mandatos estabelecidos no estatuto (Reitoria, Diretoria de Campus, Diretoria de Institutos e Coordenações de Cursos); e cargos especiais com regulamentos externos (Corregedor(a), Ouvidor(a), Auditor(a) Chefe, Procurador(a) Chefe).

Conforme **CONSTATAÇÃO 02**, identificamos baixa rotatividade em algumas FG/CD da Unilab.

5. Está havendo transparência quanto às atribuições da FG/CD, aos requisitos de acesso, aos atuais comissionados e aos processos de seleção?

Não. Após pesquisas e indagações feitas junto à SGP, verificamos que as atribuições das FG/CD estão diretamente relacionadas com as atribuições das unidades chefiadas pelos servidores designados. Observamos que há transparência quanto aos requisitos "formais" para designação dos servidores, conforme Portaria Reitoria nº 505, de 05 de Abril de 2022. No entanto, conforme **CONSTATAÇÃO 03**, observamos que não há transparência quanto aos perfis desejados às FG/CD e que não há processo seletivo para designação de FG/CD.

6. Os controles intrínsecos ao processo de escolha e nomeação para cargos e funções de livre provimento propiciam razoável certeza de que os escolhidos estão aptos a desempenhar as atribuições correspondentes?

Sim. A fim de responder o quesito, selecionamos uma amostra de processos de designação de servidores às FG/CD. Preliminarmente retiramos da população os servidores designados por meio de processo eletivo e os cargos sujeitos a regulamentação externa. Na seleção da amostra utilizamos a técnica de seleção sistemática no grupo da população passível de análise. A amostra selecionada está representada na tabela seguinte:

Tabela 03: Amostra de processos de designação de FG/CD

Siape	Servidor(a)	Nível CD/FG	Unidade
121		CD-0002	Pro-reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae)
227		CD-0002	Pro-reitoria de Pesquisa e Pos-graduacao (PROPPG)
164		CD-0003	Diretoria De Tecnologia Da Informação (DTI)
101		CD-0004	Coordenação de Seleção, Acolhimento dos Estudantes Internacional
171		CD-0004	Coordenacao de Pos-graduacao (CPGRAD)
216		CD-0004	Assessoria de Comunicação (Assecom)
218		CD-0004	Coordenação de Planejamento (Coplan)
221		CD-0004	Coordenação de Direitos Humanos e Ações Afirmativas (CDHAA)
306		CD-0004	Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular (CPAC)
111		FG-0001	Divisão de Planejamento e Governança (DIPG)
135		FG-0001	Núcleo de Línguas (Nucli)
179		FG-0001	Divisão De Desenvolvimento De Pessoal (DDP)

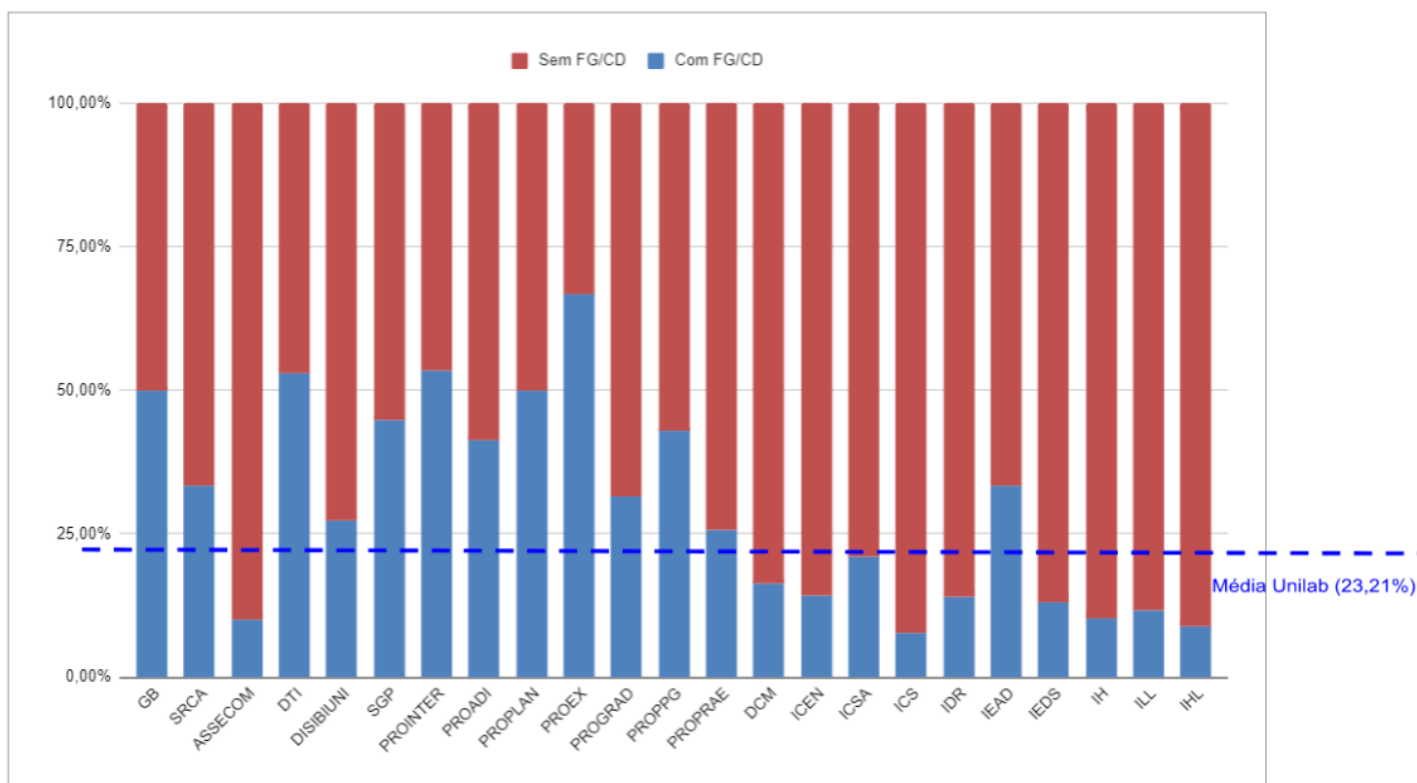
194		FG-0001	Secretaria Registro e Controle Acadêmico (SRCA)
214		FG-0001	Secretaria da Proplan (Secproplan)
217		FG-0001	Núcleo de Atendimento Social ao Estudante (Nase)
218		FG-0001	Coordenação de Assistência à Saúde do Estudante (Coase)
221		FG-0001	Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN)
222		FG-0001	Serviço de Fiscalização Administrativa (Sefadm)
226		FG-0001	Divisão Acompanhamento Recursos Externos (Dare)
231		FG-0001	Divisão de Administração de Pessoal (DAP)
235		FG-0001	Divisão de Contabilidade (Dcon)
106		FG-0002	Seção de Diárias e Passagens (SDP)
136		FG-0002	Seção de Tecnologia da Informação/Males (Setif)
194		FG-0002	Seção de Seleção e Aquisição (Sesa)
203		FG-0002	Seção de Seleção de Estudantes Internacionais (SSE)
215		FG-0002	Seção de Planejamento do Campus dos Malês (SPCM)
218		FG-0002	Seção de Benefícios (Seben)
218		FG-0002	Seção de Proj. de Sistemas de Informação (SPSI)
232		FG-0002	Seção de Coordenação de Compras e Laboratório do IEDS (SCCLIEDS)
304		FG-0002	Seção de Seleção (SSEL)
101		FG-0003	Serviço Administrativo IEDS (SADMIEDS)
115		FG-0003	Serviço de Estágio Curricular (SEC)
147		FG-0003	Serviço de Acompanhamento de Desempenho e Carreira (SADC)
194		FG-0003	Serviço de Registro Acadêmico (SRA)
210		FG-0003	Serviço de Secretaria do Consuni (SSCONSUNI)
219		FG-0003	Serviço Acadêmico do ICS (SAICS)
222		FG-0003	Serviço de Registro Acadêmico (SRA)
223		FG-0003	Serviço Administrativo ICS (SADMISC)
232		FG-0003	Serviço de Prefeitura de Liberdade (SPLB)
324		FG-0003	Serviço Administrativo IHL (SADMIHL)

Fonte: Elaborado a partir de informações disponibilizadas pela SGP (Folha de julho de 2022).

2.1. CONSTATAÇÃO 01: Distribuição desproporcional das Funções Gratificadas e Cargos de Direção.

Considerando toda a Unilab, a porcentagem de servidores que ocupam cargo de direção e funções gratificadas (CD e FG) é de 23,21% em relação ao total de servidores (Gráfico 01).

Gráfico 01: Proporção de Servidores com FG/CD



Fonte: Elaborado a partir de informações disponibilizadas pela SGP (Folha de julho de 2022).

Observando a imagem, destacam-se as seguintes unidades: Gabinete da Reitoria (GR) - 50,00%; Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA) - 33,33%; Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) - 52,94%; Diretoria do Sistema de Bibliotecas da Unilab (Disibiuni) 27,27%; Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) - 44,83%; Pró-reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer) - 53,33%; Proadi - 41,30%; Proplan - 50%; Proex - 66,67%; Prograd - 30,58%; PROPPG - 42,68%; Propae - 25,78%; IEAD - 33,33%.

Pelas informações depreende-se que o GR, DTI, Prointer, Proex, têm uma porcentagem de FG/CD igual ou superior a 50,00% em relação ao total de servidores na unidade, ou seja, metade ou mais de seus respectivos servidores estão supostamente exercendo atribuições de direção, chefia ou assessoramento.

2.1.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

A princípio, convém destacar que o tema organograma da Unilab não é de competência direta desta Superintendência de Gestão de Pessoas, uma vez que a estrutura organizacional depende de planejamento estratégico, com base em estudos técnicos voltados aos resultados institucionais, apesar de historicamente estamos cadastrando nos respectivos sistemas quando se faz necessário para gestão de pessoal, como pode se observar na Portaria nº 506, de 17 de setembro de 2019, do Ministério da Economia, e no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019. Contudo, quanto às questões de competências das unidades atreladas ao perfil profissional e atribuições relativas a essas competências, sim, faz parte do escopo da SGP como unidade de políticas de pessoal.

Além disso, como roga a Portaria ME nº 506, de 2019, faz-se observar a competência da autoridade dos órgãos para permutar cargos em comissão e funções de confiança demonstradas no quadro demonstrativo do órgão, a saber:

Art. 3º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá, dentro do respectivo quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança, permutar cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS com Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE de mesmo nível e categoria, por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União.

Diante do exposto, não julgamos competentes para nos manifestarmos sobre o tema, haja vista o disposto na norma supramencionada e não haver norma interna que regulamente o assunto de forma detalhada.

2.1.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Analisando a estrutura organizacional da Unilab constata-se que a disposição de várias unidades caracteriza-se pela hierarquização vertical. Nesse contexto, em diversas unidades, existe apenas um vínculo de subordinação para cada setor.

Tal fato sinaliza um risco de sobreposição de competências e funções, que leva a um gasto desnecessário e a uma excessiva burocracia, já que pode existir dois ou mais cargos que realizam a mesma atividade.

Como manifestado pela SGP, a distribuição das FG/CD entre as diversas unidades da Unilab são consequências de decisões estratégicas e que não podem ser tomadas exclusivamente pela unidade de Gestão de Pessoas.

Com isso, faz-se necessário um estudo aprofundado que permita uma conclusão acurada que, de fato, verifique a real necessidade da quantidade de FG/CD nas diversas unidades da Unilab.

2.1.3. RECOMENDAÇÕES

01.1 Recomendamos a realização de um estudo técnico fundamentado no princípio da eficiência a fim de verificar a real necessidade da quantidade de FG/CD nas diversas unidades da Unilab;

2.2. CONSTATAÇÃO 02: Inexistência de política de rotatividade com limitação máxima para permanência no cargo ou função.

Não identificamos política de rotatividade nas diversas FG/CD da Unilab. Excepcionam-se as FG/CD dedicadas aos cargos eletivos (Reitor(a), Vice-Reitor(a), Diretor(a) de Instituto, Coordenador(a) de Curso e de Diretor(a) de Campus fora de Sede) e aos cargos regulados por normas externa (Ouvidor, Auditor(a) Chefe, Corregedor(a), Procurador(a) Chefe).

Além disso, identificamos uma quantidade razoável de servidores investidos em FG/CD por período superior ao prazo estabelecido para cargos eletivos (4 anos - 1.460 dias).

Tabela 04: Permanência superior a 4 anos nas FG/CD

Nº Siape	Início da FG/CD	Nº dias na FG/CD	Cargo/Função	Unidade	Nível FG/CD
187 [REDACTED]	7/3/2016	2.408	Chefe	Serviço Acadêmico do IDR	FG-0003
195 [REDACTED]	21/10/2015	2.546	Chefe	Serviço de Comunicação e Documentação	FG-0003
214 [REDACTED]	11/5/2018	1.613	Superintendente	Superintendência de Gestão de Pessoas	CD-0003
215 [REDACTED]	20/5/2015	2.700	Chefe	Secretaria da Dir. do Campus dos Malês	FG-0002
215 [REDACTED]	20/5/2015	2.700	Chefe	Seção de Políticas Estudantis/Males	FG-0002
215 [REDACTED]	17/10/2014	2.915	Chefe	Seção de Planejamento do Campus dos Malês	FG-0002
219 [REDACTED]	26/2/2016	2.418	Chefe	Serviço Acadêmico do ICS	FG-0003
221 [REDACTED]	13/11/2015	2.523	Chefe	Serviço Administrativo ICESA	FG-0003
223 [REDACTED]	10/4/2017	2.009	Chefe	Seção de Registro Acadêmico/Malês	FG-0002
232 [REDACTED]	23/8/2017	1.874	Gerente	Divisão de Patrimonio	FG-0001

Fonte: Elaborado a partir de informações disponibilizadas pela SGP (Folha de julho de 2022).

2.2.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Sobre o tema, entendemos que o assunto requer um estudo aprofundado haja vista que não se trata somente de estabelecer uma rotatividade por si só, mas no sentido de que quais resultados institucionais se pretendem alcançar com essa política. Quais parâmetros para garantir a primazia da eficiência e eficácia? Qual a política interna da gestão do conhecimento para ocupação dos cargos em comissão ou funções de confiança? Até onde as limitações podem interferir na prerrogativa constitucional da livre nomeação e exoneração?

Assim, em suma, a abordagem requer uma ampla discussão institucional de caráter estratégico. Neste diapasão, esta SGP iniciou os trabalhos para implementação do modelo de Gestão por Competências da Unilab, como pode ser visto no processo SEI nº 23282.008133/2022-24, cujos resultados futuros poderão contribuir com a constatação em tela.

Por fim, como a competência para decisão sobre nomeações, exonerações, designações e dispensas não está sob esta unidade, julgamos que as informações elencadas neste item, são suficientes até o momento em relação ao escopo desta unidade.

2.2.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

A rotatividade com limitação para permanência máxima no cargo ou função pode ser analisado sobre dois prismas: se por um lado ela pode repercutir negativamente com a perda de conhecimentos relativos aos processos de trabalho, por outro, a ausência de rotatividade pode ensejar no desestímulo dos servidores pela sensação de falta de oportunidades de crescimento profissional e salarial.

Desse modo, qualquer iniciativa de política de rotatividade com objetivo de criar mecanismos de igualdade de oportunidades deve ser conjugada com política de transmissão de conhecimentos, a fim de evitar prejuízo para as unidades com a saída de gestores.

Conforme manifestação da SGP “o assunto requer um estudo aprofundado haja vista que não se trata somente de estabelecer uma rotatividade por si só, mas no sentido de quais resultados institucionais se pretendem alcançar com essa política. E por fim, questiona até onde uma política de rotatividade pode interferir na prerrogativa constitucional da livre nomeação e exoneração”.

Consideramos que o argumento da livre nomeação/exoneração previsto no inciso II do art. 37 da CF/1988 não é ilimitado, a discricionariedade na escolha dos comissionados deve levar em consideração o princípio da eficiência, insculpido no caput do mesmo artigo, do qual se depreende que os servidores públicos devem agir com qualidade, presteza e eficácia, ou seja, a nomeação não pode ser pautada apenas no livre arbítrio do gestor máximo, deve levar em consideração as competências do indicado.

Segundo entendimento do TCU, a rotatividade de servidores é um tipo de controle que visa evitar que uma mesma pessoa seja responsável por atividades sensíveis por período indeterminado de tempo no mesmo local.

Além disso, o Referencial de Combate à Fraude e à Corrupção Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública do TCU estabelece que:

Além da segregação, a organização deve considerar implantar uma política de rotação de pessoal. Dependendo da criticidade da função, um prazo pode ser estabelecido para uma pessoa ocupar uma posição. **A longa permanência de uma pessoa na mesma função pode encorajá-la a cometer fraude e corrupção, haja vista que conhecerá os controles existentes e a frequência e a profundidade das auditorias** (grifo nosso).

Por diversas vezes o TCU já se manifestou sobre o tema (Acórdão 415/2013 - Plenário e Acórdão 1097/2013 - Plenário) como pode ser visto a seguir:

[ACÓRDÃO 415/2013 - PLENÁRIO](#)

9.1.11. expeça normativo disciplinando a necessidade de rotatividade de funções, de forma a impedir que um só servidor permaneça como responsável por determinada atividade por longos períodos;

[ACÓRDÃO 1097/2013 - PLENÁRIO](#)

9.1.14. adote uma política de rotatividade dos responsáveis por atividades críticas, de forma a evitar a dependência do órgão em relação a um número reduzido de pessoas.

2.2.3. RECOMENDAÇÕES

02.1 Estabelecer uma política de rotatividade com limitação máxima para permanência nas diversas FG/CD.

2.3. CONSTATAÇÃO 03: Nomeação mediante processos não transparentes e baseados em critérios subjetivos.

Observamos que não há processo seletivo formalizado e transparente para preenchimento das FG/CD da Unilab. Quando é necessário suprir uma vaga, a chefia responsável considera as tarefas que precisam ser executadas e, a partir de indicações e com base em critérios subjetivos, realiza a seleção do profissional que considera ter potencial para executá-las.

2.3.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Entendemos que para realização de processos seletivos para fins ocupação de CD e FG, precisa-se de estudos técnicos da organização considerando os objetivos institucionais e os resultados esperados. Diante disso, entendemos que a ação em andamento por parte desta SGP acerca do modelo de Gestão por Competências, mediante processo SEI nº 23282.008133/2022-24, pode ser um dos instrumentos direcionadores de diretrizes sobre o tema.

Por fim, como a competência para decisão sobre nomeações, exonerações, designações e dispensas não está sob esta unidade, julgamos que as informações elencadas neste item, são suficientes até o momento em relação ao escopo desta unidade.

2.3.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Como já mencionado, a designação de funções gratificadas e cargos de direção são de livre nomeação/exoneração conforme se observa no inciso II do art. 37 da CF/1988. Entretanto, deve-se considerar que essa discricionariedade na escolha dos comissionados é limitada pelo princípio da eficiência, insculpido no caput do mesmo artigo.

Para atender a esse princípio, a seleção e designação dos FG/CD, assim como a dos servidores efetivos, deve buscar a melhor relação custo-benefício para a Unilab, o que exige, entre outros fatores, a definição de requisitos adequados.

O Referencial Básico de Governança (Versão 2.0) também traz recomendações nesse sentido, por meio das práticas L1.1 (“Estabelecer e dar transparência ao processo de seleção de membros de conselho de administração ou equivalente e da alta administração”) e L1.2 (“Assegurar a adequada capacitação dos membros da alta administração”).

Ademais, o Painel Banco de Talentos é uma ferramenta que dispõe de dados sobre os profissionais da Unilab, que vão desde informações cadastrais (nome, endereço, fone, etc.), até informações sobre sua vida profissional, tais como formação acadêmica, experiência profissional, atividades desenvolvidas e atividades que estão aptos a desenvolver, idiomas de domínio, entre outras.

O armazenamento dessas informações pode ser utilizado para várias aplicações, desde recrutamento, promoção, até identificação de competências para outros fins. Essa ferramenta instrumentaliza a organização para identificação e aproveitamento das potencialidades dos colaboradores.

Faz-se necessária, portanto, a adoção de estratégias para permitir a identificação do universo de candidatos disponíveis internamente com o perfil profissional desejado para assumir FG/CD, conforme recomenda o TCU no ACÓRDÃO 3.023/2013-TCU-Plenário:

Fundamentar os processos de recrutamento e seleção (internos e externos) em perfis de competências, inclusive os relativos a cargos/funções de livre provimento de natureza técnica ou gerencial, e assegurarem concorrência e transparência nos processos;

2.3.3. RECOMENDAÇÕES

03.1 Realizar processo seletivo formalizado que proporcione a objetividade, a transparência e a promoção do princípio da eficiência na designação do(a) servidor(a) à FG/CD.

2.4. CONSTATAÇÃO 04: Inexistência de transmissão de informação e conhecimento no momento da sucessão da liderança.

Não identificamos políticas que estabelecem regras e obrigações nas sucessões de FG/CD.

2.4.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

De fato, inexistente normativo interno sobre esse assunto. Precisamos de maior detalhamento ao que se pede para que possamos de alguma forma buscar algum direcionador ou encaminhamento.

Em algumas IFES, como a UFPI e UFRN, determinam que as unidades encaminhem planejamentos táticos para apreciação dos conselhos superiores, geralmente conselho de administração. Quando há nomeação de novo gestor, esse processo de tramitação fica norteado pelos resultados alcançados com base no planejamento da unidade. Por exemplo, o planejamento da SGP foi aprovado pelo Conselho de Administração através da Resolução Conad nº 10, de 29 de dezembro de 2021.

2.4.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

A Unilab não adota procedimentos para transmissão de informações e conhecimentos no momento da sucessão dos ocupantes de cargos de direção e funções gratificadas, além de não possuir um Programa de Aperfeiçoamento de Competências e de Potencial Gestores, conforme preconiza o Referencial Básico de Governança Organizacional do TCU, edição 2020.

Segundo o supramencionado Referencial a rotatividade de líderes somada à ausência ou deficiência de regras de transição podem levar à descontinuidade na realização das atividades da liderança quando da ocorrência de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, ou vacância de cargos/funções ocupados por esses dirigentes.

Dito isso, fica clara a necessidade da instituição de política de transmissão de conhecimentos a fim de que as trocas de servidores ocupantes de FG e CD não comprometam a rotina de trabalho e as metas das unidades.

2.4.3. RECOMENDAÇÕES

04.1 Estabelecer e promover política de transmissão de informação e conhecimento na sucessão das FG/CD a fim de não prejudicar a continuidade do serviço.

2.5. CONSTATAÇÃO 05: FG/CD cujas atribuições não são de direção, chefia e assessoramento.

Quanto às funções de confiança e aos cargos em comissão, a Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 37, inciso V, estabelece que:

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Durante análise da amostra selecionada, observamos que há várias FG/CD preenchidas por servidores que supostamente exercem função de chefia sem equipe subordinada, conforme tabela abaixo:

Tabela 05: Servidores que supostamente exercem função de chefia sem equipe subordinada

Siape	Função	Unidade (Sigla)	Unidade
114 [REDACTED]	Gerente	DEI	Divisão Empreended e Incubação Empresas (DEI)
135 [REDACTED]	Gerente	Nucli	Núcleo de Línguas (Nucli)
179 [REDACTED]	Gerente	Corac	Coordenação Regulacao, Avaliacao e Censo (Corac)

214		Gerente	SECPROPLAN	Secretaria da Proplan (SECPROPLAN)
218		Gerente	DFE	Divisão Financeira e de Extensão (DFE)
218		Gerente	Dimov	Divisão Dimension e Movimentação Pess (Dimov)
187		Chefe	Secep	Seção de Cerimonial de Protocolo (Secep)
194		Chefe	SESA	Seção de Seleção e Aquisição (SESA)
195		Chefe	SRP	Seção de Registro Patrimonial (SRP)
215		Chefe	SDCMA	Secretaria da Dir. do Campus dos Malês (SDCMA)
218		Chefe	SEAP	Seção de Acompanhamento de Projetos (SEAP)
223		Chefe	Serac	Seção de Registro Acadêmico/Males (Serac)
304		Chefe	SSEL	Seção de Seleção (SSEL)
321		Chefe	SCD	Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SCD)
321		Chefe	SEAC	Seção de Arte e Cultura (SEAC)
101		Chefe	SADMIEDS	Serviço Administrativo IEDS (SADMIEDS)
115		Chefe	SEC	Serviço de Estágio Curricular (SEC)
118		Chefe	SACADIHL	Serviço Acadêmico IHL (SACADIHL)
135		Chefe	SECIHL	Secretaria do IHL Campus dos Malês (SECIHL)
147		Chefe	SADC	Serviço de Acomp de Desempenho e Carreira (SADC)
195		Chefe	SCD	Serviço de Comunicação e Documentação (SCD)
218		Chefe	Servaac	Serviço de Acolhimento e Acompanhamento (Servaac)
219		Chefe	SAICS	Serviço Acadêmico do ICS (SAICS)
221		Chefe	SADMICSA	Serviço Administrativo ICSA (SADMICSA)
222		Chefe	SEACADILL	Serviço Acadêmico - ILL (SEACADILL)
222		Chefe	Servacc	Serviço de Acordos de Cooperação e Convênios (Servacc)
223		Chefe	SADMISC	Serviço Administrativo ICS (SADMISC)
223		Chefe	SAICSA	Serviço Acadêmico ICSA (SAICSA)
226		Chefe	SPIR	Serviço de Promoção da Igualdade Racial (SPIR)
321		Chefe	SAIDR	Serviço Administrativo do IDRR (SAIDR)
324		Chefe	SADMIHL	Serviço Administrativo IHL (SADMIHL)

Fonte: Elaborado a partir de informações disponibilizadas pela SGP (Folha de julho de 2022).

2.5.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Entendemos que os critérios para "existência" de unidades não têm relação com quantidade de servidores lotados e sim, com sua "razão de existir", com base em competências organizacionais estabelecidas em estatuto ou regimento interno, de acordo com o Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa nº 4/2018-SEGES Ministério do Planejamento, a saber:

2.7 Estrutura regimental

A estrutura regimental dos Ministérios, dos órgãos da Presidência da República e das autarquias é aprovada por ato do Presidente da República.

No caso de Ministério e órgãos da Presidência da República, a estrutura regimental descreve as áreas de suas competências dos níveis mais altos até o DAS/FCPE de nível 5, desdobra o conjunto de órgãos e unidades administrativas integrantes da estrutura básica e relaciona as respectivas competências, atribuições dos dirigentes e outros assuntos inerentes à sua organização como disposições gerais ou transitórias.

No caso das autarquias e fundações públicas do Poder Executivo federal, a estrutura regimental descreve as finalidades, competências, natureza, sede, conforme estabelecidas em lei, bem como a vinculação, as competências das unidades subordinadas diretamente ao dirigente máximo da autarquia, a forma de direção e nomeação, as atribuições dos dirigentes, o patrimônio, os recursos financeiros e outros assuntos inerentes à sua organização como disposições gerais ou transitórias, com observância dos termos da Lei de criação ou que autorizou a sua criação.

2.5.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Conforme relatado na Constatação 01, na Unilab algumas unidades apresentam elevado número de FG/CD, sendo que em algumas delas mais da metade dos servidores ocupam cargos de FG/CD. Tal fato sinaliza que pode haver quantidade excessiva de comissionados cujas atribuições não sejam de direção, chefia ou assessoramento. Em outras palavras, se há mais servidores comissionados do que não comissionados em determinada unidade, há indício de que comissionados estejam recebendo remuneração adicional para exercerem atribuições típicas de cargo efetivo, sendo que a CF/1988, art. 37, inciso V, define que as FG/CD destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Da mesma forma, conforme Tabela 05, encontram-se muitas FG/CD ocupadas por servidores que supostamente exercem função de chefia sem equipe subordinada.

Informa-se que a tabela não levou em consideração as FG/CD servidores que exercem função de assessoria.

2.5.3. RECOMENDAÇÕES

05.1 Verificar se as atribuições dos servidores presentes na Tabela 05 são compatíveis com atribuições de direção ou chefia, e em caso de conclusão pela inobservância do inciso V, art. 37 da Constituição Federal de 1988, tomar as providências cabíveis.

05.2 Incluir rotinas nos procedimentos de designação de FG/CD que garantam o cumprimento do inciso V, art. 37 da Constituição Federal de 1988.

2.6. CONSTATAÇÃO 06: Inobservância do Tempo mínimo de efetivo exercício para designação em FG/CD.

Conforme Portaria Reitoria nº 505, de 5 de abril de 2022, para ser designado à Função Gratificada nível 2 (FG-2) o servidor deverá ter no mínimo quatro meses de cargo efetivo na Unilab.

Pela análise do processo 23282.010191/2022-18, que designou o servidor [REDACTED], para a função de Chefe da Seção de Diárias e Passagens (SDP), constata-se que não foi observado o prazo mínimo estabelecido.

2.6.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Considerando que se faz necessária a análise mais criteriosa do processo, solicitamos maior tempo para manifestação dessa constatação.

2.6.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Por meio do Despacho SEI 0485334 a Proadi solicita à SGP providências quanto à designação do servidor à FG.

Após análises, a Divisão de Administração de Pessoal (DAP) corretamente destacou a necessidade de cumprir a Instrução de Serviço (IS) nº 04/2019/SGP e a Portaria Reitoria nº 505/2022, conforme SEI 0485899:

Á Proadi,

Para que possamos dar prosseguimento aos trâmites devidos, é necessário que sejam anexadas as documentações conforme disposto na Instrução de Serviço nº 04/2019 - SGP, em seu art. 20:

(...)

Bem como o disposto no art 2º, da Portaria Reitoria nº 505, de 05 de abril de 2022:

II - FG-02 – servidores com no mínimo quatro meses de cargo efetivo na Unilab, possuir, preferencialmente, nível superior e, pelo menos, ter concluído dois cursos de capacitação em área correlata à função para o qual tenha sido indicado;

Em análise do Processo SEI 23282.010191/2022-18, houve inovação que causou um "desvio" na regra previamente estabelecida. Apesar da manifestação da DAP, a Proadi, conforme despacho SEI 0486857, solicitou a designação do servidor para assumir, interinamente, a função por conta de não cumprir as exigências da Portaria.

Os requisitos presentes na Portaria não são apenas formais, mas também um parâmetro mínimo que auxilia a alcançar e a demonstrar o cumprimento do princípio da eficiência e zelar pela qualidade do serviço.

Desse modo, é razoável esperar que o servidor designado interinamente e o substituto eventual da FG/CD cumpra os requisitos mínimos estabelecidos pela instituição.

Destacamos que no SEI 0487909 consta a autorização da Reitoria para o prosseguimento da designação. Assim, considerando que a Reitoria é a autoridade que estabelece os critérios para ocupação de FG/CD, não vislumbramos emitir recomendação, mas chamamos atenção quanto à necessidade de persecução das regras, sob risco de ofensa à integridade administrativa.

2.7. CONSTATAÇÃO 07: Designação para FG/CD sem comprovação de formação ou experiência compatível com a FG/CD.

Não identificamos a comprovação de formação e experiência compatível dos seguintes servidores:

Tabela 06: Ausência de comprovação de formação ou experiência compatível com a FG/CD

Siape	Servidor(a)	Proc. de designação	Unidade
221 [REDACTED]	[REDACTED]	23282.001541/2022-55	CDHAA
111 [REDACTED]	[REDACTED]	23282.003344/2019-75	DIPG
135 [REDACTED]	[REDACTED]	23282.405197/2020-16	Nucli
179 [REDACTED]	[REDACTED]	23282.015787/2017-47	DDP
214 [REDACTED]	[REDACTED]	23282.009019/2022-11	SECPROPLAN
226 [REDACTED]	[REDACTED]	23282.011034/2021-49	DARE

231			23282.004618/2022-49	DAP
106			23282.010191/2022-18	SDP
136			23282.001386/2019-71	Setif
101			23282.001306/2017-16	SADMIEDS
194			Proc. não identificado	SESA
215			Proc. não identificado	SPCM
219			Proc. não identificado	SAICS
222			Proc. não identificado	SRA
223			Proc. não identificado	SADMISC

Fonte: Elaborado a partir de informações disponibilizadas pela SGP (Folha de julho de 2022).

2.7.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Considerando que se faz necessária a análise de vários processos, solicitamos maior tempo para manifestação dessa constatação.

2.7.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Verificamos que a Unilab editou Instrumento normativo interno que estabelece critérios quanto à formação exigida dos servidores para ocupar os diferentes níveis de FG/CD. Atualmente as intenções de indicação são formalizadas via processo eletrônico (SEI) o qual é instruído com os documentos exigidos pela portaria. Os processos passam por uma análise da DAP que emite despacho orientando quanto à documentação exigida. Ocorre que nos casos acima indicados não houve a inclusão dos documentos e mesmo assim a nomeação foi efetivada sem as comprovações.

Entendemos que a exigência de pré-requisitos no que se refere à qualificação específica para cada caso tem como fundamento as atribuições ou complexidade do cargo e o retorno que se espera do servidor. Assim, para evitar que FG/CD sejam utilizados sem o devido retorno de um serviço de qualidade para o órgão, a administração superior deve se precaver e designar após a comprovação da formação acadêmica e experiência exigida na norma.

2.7.3. RECOMENDAÇÕES

07.1 Promover a imediata regularização, verificando se os servidores listados na Tabela 06 têm formação e/ou experiência compatível com a FG/CD.

07.2 Incluir nas rotinas dos processos de designação de FG/CD a verificação da formação e/ou da experiência compatível com a FG/CD, conforme estabelecido nos regulamentos aplicáveis.

2.8. CONSTATAÇÃO 08: Designação para FG/CD sem avaliação das hipóteses de inelegibilidade.

Pela análise dos processos a seguir, não foram identificadas as comprovações das avaliações das hipóteses de inelegibilidades:

Tabela 07: Ausência de comprovação de avaliação das hipóteses de inelegibilidade.

Siape	Servidor(a)	Proc. de designação	Unidade
111		23282.003344/2019-75	DIPG
135		23282.405197/2020-16	Nucli
179		23282.015787/2017-47	DDP
214		23282.009019/2022-11	SECROPLAN
101		23282.001306/2017-16	SADMIEDS
194		Proc. não identificado	SESA
215		Proc. não identificado	SPCM
219		Proc. não identificado	SAICS
222		Proc. não identificado	SRA
223		Proc. não identificado	SADMISC

Fonte: Elaborado a partir de informações disponibilizadas pela SGP (Folha de julho de 2022).

2.8.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Considerando que se faz necessária a análise de vários processos, solicitamos maior tempo para manifestação dessa constatação.

2.8.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Verificamos que a Unilab editou Instrumento normativo interno estabelecendo que os servidores indicados para ocupar cargos de FG/CD não poderão estar enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e na forma do inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.

A Unilab não utiliza instrumentos para aferir os impedimentos quanto às hipóteses de inelegibilidade, exigindo apenas que o indicado autodeclare por meio de preenchimento do formulário “Requerimentos Declarações Legais” no Sistema de Gestão de Pessoas (Sigepe) ou por meio do “Formulário de Cargo Comissionado ou Função de Confiança” do SEI. A Unilab atribui presunção de veracidade plena à declaração não fazendo outras conferências.

Tendo em vista postura passiva da Unilab, identificamos exposição a risco, visto que os controles existentes dependem da informação dos próprios titulares de FG/CD para identificação de conflitos de interesses.

Apesar disso, entendemos a complexidade e dificuldade de implementação de práticas ativas que visam aferir as hipóteses de impedimentos, e dessa forma, consideramos que a Declaração, ressalvadas suas limitações, constitui instrumento hábil para comprovação.

2.8.3. RECOMENDAÇÕES

08.1 Promover a imediata regularização, verificando as hipóteses de inelegibilidade dos servidores listados na Tabela 07.

08.2 Incluir nas rotinas dos processos de designação de FG/CD a verificação das hipóteses de inelegibilidade dos servidores designados às FG/CD, conforme estabelecido nos regulamentos aplicáveis.

2.9. CONSTATAÇÃO 09: Designação para FG/CD sem avaliação das hipóteses de Conflito de Interesses.

Verificamos que não houve avaliação das hipóteses de conflito de interesse nos processos de designação de FG/CD aos seguintes servidores:

Tabela 08: Ausência de comprovação de avaliação das hipóteses de Conflito de Interesses.

Nº Siape	Servidor(a)	Proc. de Designação	Unidade
111		23282.003344/2019-75	DIPG
135		23282.405197/2020-16	Nucli
179		23282.015787/2017-47	DDP
214		23282.009019/2022-11	SECROPLAN
101		23282.001306/2017-16	SADMIEDS
210		23282.010232/2021-95	SSECONSUNI
194		Proc. não identificado	SESA
215		Proc. não identificado	SPCM
219		Proc. não identificado	SAICS
222		Proc. não identificado	SRA
223		Proc. não identificado	SADMISC

Fonte: Elaborado a partir de informações disponibilizadas pela SGP (Folha de julho de 2022).

2.9.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Considerando que se faz necessária a análise de vários processos, solicitamos maior tempo para manifestação dessa constatação.

2.9.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

As Portarias internas que versam sobre designação de FG/CD estabelecem que:

os servidores que percebam estar em condição de risco de Conflito de Interesses, nas situações previstas no Art. 5º, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, durante o exercício do Cargo de Direção, Função Gratificada ou Função de Coordenador de Curso, poderão consultar o Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses (e-Patri) para verificação da situação de risco.

A Unilab não utiliza instrumentos para aferir os impedimentos quanto a condição de risco de Conflito de Interesses, o desimpedimento é autodeclarado por meio do preenchimento do formulário “Requerimentos Declarações Legais” no Sigepe ou por meio do formulário de “Cargo Comissionado ou Função de Confiança” do Sei. Essa declaração goza de presunção de veracidade plena.

Tendo em vista postura passiva da Unilab, identificamos exposição a risco, visto que os controles existentes dependem da informação dos próprios titulares de FG/CD para identificação de conflitos de interesses.

Apesar disso, entendemos a complexidade e dificuldade de implementação de práticas ativas que visam aferir as hipóteses de conflitos de interesses, e dessa forma, consideramos que a Declaração, ressalvadas suas limitações, constitui instrumento hábil para comprovação.

2.9.3. RECOMENDAÇÕES

09.1 Promover a imediata regularização, verificando as hipóteses de conflito de interesses dos servidores listados na Tabela 08.

09.2 Incluir nas rotinas dos processos de designação de FG/CD a verificação de conflito de interesses dos servidores designados às FG/CD, conforme estabelecido nos regulamentos aplicáveis.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Em face dos exames realizados, e por todo o exposto, a equipe de auditoria concluiu que os controles internos da Superintendência de Gestão de Pessoas quanto ao objeto da Ação estão parcialmente adequados.

Destaca-se como relevante a existência de normas internas que regulamentam os processos de designação de servidores ocupantes de FG/CD. No que se refere ao cumprimento dessas normas, no geral, são observadas, ressalvadas algumas inconformidades apontadas por esta equipe e para as quais foram proferidas recomendações.

Todavia, foram detectadas fragilidades mais significativas no que se refere às boas práticas de governança pública inerente às indicações de FG/CD.

Ratifica-se a importância de aperfeiçoamento contínuo dos controles internos bem como a adoção de boas Práticas de Governança para que a Unilab possa atingir níveis satisfatórios de desempenho e excelência na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, evitando erros, prevenindo fraudes e desperdício.

É o relatório.

MARCONDES CHAVES DE SOUZA

Auditor

RAIMUNDO ARISTEU DOS SANTOS MAIA

Auditor

#_contem_194_marcas_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Aristeu dos Santos Maia, AUDITOR(A)**, em 24/10/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES CHAVES DE SOUZA, AUDITOR(A)**, em 24/10/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0561188** e o código CRC **FCF4A41E**.

Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA PROADI nº 89, de 04 de novembro de 2022-UNILAB

Designa a equipe de fiscalização do contrato administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais, destinados a atender as necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA** DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, da Portaria Reitoria nº 126, de 29 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 02 de maio de 2022, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria Reitoria nº 521, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 18 de maio de 2022;

Considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.009380/2022-48, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais, destinados a atender as necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB):

	SERVIDOR	SIAPE
Gestor Titular	Francisco José Mareiro Batista	1069935
Gestor Suplente	Jessika Yanne Alves Gomes de Sousa	1947579
Fiscal Titular	Jessika Yanne Alves Gomes de Sousa	1947579
Fiscal Suplente	Francisco José Mareiro Batista	1069935

Art. 2º Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviços da UNILAB.

Jonh Wesley Lopes da Silva

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **JONH WESLEY LOPES DA SILVA, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 07/11/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0568435** e o código CRC **7BD0B94A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA PROADI nº 90/2022, de 07 de novembro de 2022-UNILAB

Designa a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo, cujo objeto é o fornecimento de refeições prontas transportadas, para os refeitórios dos Campus da Liberdade, Campus de Auroras e Unidade Acadêmica Palmares, com concessão onerosa de uso de espaço público, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, da Portaria Reitoria nº 126, de 29 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 02 de maio de 2022, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria Reitoria nº 521, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 18 de maio de 2022;

Considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.000943/2022-32, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo, cujo objeto é o fornecimento de refeições prontas transportadas, para os refeitórios da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Campus da Liberdade – Redenção/CE, Campus de Auroras – Redenção/CE e Unidade Acadêmica Palmares – Acarape/CE, com concessão onerosa de uso de espaço público:

	SERVIDOR	SIAPE	TIPO
GESTOR	Natália Caldas Martins	2211290	Titular
	Nágela Martins Oliveira Aguiar	2121759	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Nágela Martins Oliveira Aguiar	2121759	Titular
	Julliane Nunes Castro	2165072	Suplente
FISCAL ADMINISTRATIVO	Aline Alves da Silva	2211236	Titular
	Julliane Nunes Castro	2165072	Suplente

Art. 2º Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviços da UNILAB.

Jonh Wesley Lopes da Silva

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **JONH WESLEY LOPES DA SILVA, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 07/11/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569079** e o código CRC **DF8CBE1E**.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA PROGRAD Nº 63, de 07 de novembro de 2022-UNILAB

Dispõe sobre designação de comissão que elaborará Resolução de Ensino de Graduação na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 111/2022, de 12 de abril de 2022, publicada no DOU de 13 de abril de 2022, do Ministério da Educação,

Considerando:

O constante nos autos dos processos nº 23282.009474/2022-17, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão responsável por elaborar a Resolução de Ensino de Graduação da Unilab.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

NOME	SIAPE
Maria do Socorro Maia Silva	1793101
Luís Carlos Ferreira	3064241
José Veríssimo do Nascimento Filho	1793112
Maria de Fátima do Nascimento Rodrigues	2180354

Art. 3º. A Comissão terá como atribuição elaborar a Resolução de Ensino de Graduação na Unilab, que será apreciada pela Câmara de Graduação e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 12. Revogar a Portaria Prograd nº 38, de 08 de junho de 2022.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALINA SEMEDO DE ANDRADE TAVARES, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 07/11/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557535** e o código CRC **FOF81296**.

Referência: Processo nº 23282.009474/2022-17

SEI nº 0557535

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 60/Propae/Unilab, de 01 de novembro de 2022-UNILAB

Dispõe sobre a Comissão Recursal de Verificação e Validação (CRVV), para os trabalhos no dia 03 de novembro de 2022, de 10h às 12h30, na sala 204 - 2º Andar - Bloco 2 - *campus* dos Palmares.

O PRÓ-REITOR, INTERINO, DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS/PROPAE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 358, de 25 de outubro de 2022;

Considerando o que consta na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando o artigo 20º, da Resolução CONSUNI/Unilab 40, de agosto de 2021;

Considerando o que consta no processo nº 23282.016215/2022-42, resolve:

Art. 1º Instituir a Banca Recursal de Verificação e Validação, para os trabalhos no dia 03 de novembro de 2022, de 10h às 12h30, na sala 204 - 2º Andar - Bloco 2 - *campus* dos Palmares.

Art. 2º Os membros convocados para comporem as bancas heteroidentificação são membros titulares e suplentes da Comissão da Verificação e Validação de Autodeclaração (CVVA), instituída pela Portaria Reitoria/Unilab nº 249, de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º A Banca de Heteroidentificação será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro (a):

Membros	Tipo	Representação
Itacir Marques da Luz	Titular/Presidente	Docente/Unilab
Geranilde Costa e Silva	Titular	Docente/Unilab
Rômulo Amâncio Bastos Oliveira	Titular	Técnico-Administrativo em Educação
Sâmia Nagib Maluf	Suplente	Docente/Unilab
Joanice Santos Conceição	Suplente	Docente/Unilab
Fernanda Gisele Silva dos Santos	Suplente	Técnica-Administrativa em Educação

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO OSSAGÔ DE CARVALHO

Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis,

interino



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO OSSAGÔ DE CARVALHO, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 01/11/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0565678** e o código CRC **102B34CA**.

Referência: Processo nº 23282.016215/2022-42

SEI nº 0565678

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 585, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho - GT, responsável pela elaboração da proposta de um Plano de Interiorização da Unilab.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o Art. 30, XVI, do Estatuto da Unilab;

Considerando o Art. 36, do Decreto nº 9.191, de 01 de novembro de 2017;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.004277/2021-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 425 (quatrocentos e vinte cinco) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Grupo de Trabalho - GT, responsável pela elaboração da proposta de um Plano de Interiorização da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos retroativos a partir do dia 05 de novembro de 2021.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 04/11/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0567380** e o código CRC **60505711**.



Referência: Processo nº 23282.004277/2021-21

SEI nº 0567380



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 361, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/UNILAB Nº 12, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta no processo no 23282.015878/2022-40, resolve:

Art. 1º Designar os (as) docentes abaixo indicados (as), sob a presidência do (a) primeiro (a), para integrarem a Comissão para Avaliação da Progressão Funcional da Profa. Dra. Léia Cruz de Menezes Rodrigues:

I. Andrea Gomes Linard – Professora Titular, Classe Único, Nível Único, do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

II. Joaquim Torres Filho – Professor Associado, Classe D, Nível IV, do Instituto de Desenvolvimento Rural da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

III. Sâmia Nagib Maluf – Professora Associada, Classe D, Nível IV, do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º A comissão em epígrafe deverá, de acordo com a Instrução Normativa/SGP nº 12, de 20 de dezembro de 2021, realizar a avaliação no prazo máximo de sete dias úteis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 03/11/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0566728** e o código CRC **0F8D1B0A**.

Referência: Processo nº 23282.017326/2022-76

SEI nº 0566728



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 363, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o Art. 30, XVI, do Estatuto da Unilab;

Considerando o Art. 36, do Decreto nº 9.191, de 01 de novembro de 2017;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.004277/2021-21, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem o Grupo de Trabalho - GT, responsável pela elaboração da proposta de um Plano de Interiorização da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, com o objetivo de estreitar e potencializar as ações de parceria da universidade com as comunidades locais, envolvendo ações de ensino, pesquisa e inovação, extensão e prestação de serviço, arte e cultura, comunicação, estágios, acordos de cooperação, troca de saberes, entre outros, sendo composto pelos municípios do Maciço de Baturité e a Unilab:

Representação	Membros
Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais-PROINTER	Artemisa Odila Candé Monteiro (Presidente)
	Carlos Subuhana
	Carlos André Moura Barros
	Robério Nery da Silva
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação -PROPPG	Carlos Henrique Lopes Pinheiro (Vice- Presidente)
	Joserlene Lima Pinheiro
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	Luis Carlos Ferreira
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura - PROEX	Segone Ndangalila Cossa
	Antônio Ricardo Gadelha da Silva
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis -PROPAE	Gesyanne Keila Teixeira dos Santos
	Valéria Jane Jacome Fernandes
Instituto de Ciências da Saúde - ICS	Thiago Moura de Araújo
	Monaliza Ribeiro Mariano
Núcleo de Línguas-Nucli/ILL	Ana Cristina Cunha da Silva
Prefeitura Municipal de Acarape	Jonas Campelo Nogueira
Prefeitura Municipal de Aracoíaba	Iara Kelly da Silva Melo
	Flávia Nobre Firmino

	Themístocles Stanton da Silva Pinheiro
Prefeitura Municipal de Aratuba	Francisco Cezanildo Silva Benedito
	Jerly dos Santos Correia
	Alexandro Leite Santiago
Prefeitura Municipal de Barreira	Nathalia Silveira Oliveira
	Victor Hugo Lima de Almeida
	Ivan Lima de Sousa
Prefeitura Municipal de Baturité	Maria Auxiliadora Bessa Santos
	Francisco Jocélio Batista
	Geilson Oliveira dos Santos
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE 08 - Baturité	Francisco Auricélio Rodrigues Dias
Prefeitura Municipal de Capistrano	Mirlla Cunha Menezes
	Lenisa Holanda Bezerra
	Weyber Queiroz Lima
Prefeitura Municipal de Guaiuba	Antonia Germana Soares de Olliveira
	José Mailton Araújo Nocrato
	Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Prefeitura Municipal de Guaramiranga	Silvana Soares de Sousa
	Mateus Magalhães Rodrigues dos Reis
	Francisca Fladiana de Sousa Rodrigues Ruiz
Prefeitura Municipal de Itapiuna	Ana Joice Chaves Fontenele
	José Ricardo Martins Lima
	Jose Hudson Menezes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Mulungu	Fabíola Rodrigues Ferreira
	Michel Platiny Gomes Martins
	Francisco Herlandson Silva Gomes
Prefeitura Municipal de Ocara	Glauciano de Oliveira Ferreira
	Francisco Adriano Nunes Lima
	Antonio Vagner de Lima
Prefeitura Municipal de Pacoti	Jamayra Moreira Jacauna
	Andréa Gonzaga Batista
	Leandro Sousa de Oliveira
Prefeitura Municipal de Palmácia	Edlanara Lima de Melo Bezerra
	Antônio Valdeglacio Caitano
	Tailan Nunes Calu
Prefeitura Municipal de Redenção	José de Arimateia Silva Júnior
	Maria do Carmo de Sousa Silva
	Regis Manuel Rodrigues

Art. 2º A servidora Ana Aline Severino Galvão ficará responsável pela prestação de apoio administrativo a este GT.

Art. 3º As demais disposições constantes na Portaria Reitoria nº 112, de 05 de abril de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando, a partir desta data, a Portaria Reitoria/Unilab nº 402, de 17 de novembro de 2021.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 04/11/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0567391** e o código CRC **9AA7FOA0**.

Referência: Processo nº 23282.004277/2021-21

SEI nº 0567391



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 366, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei no 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

Considerando ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91;

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16 de março de 2022;

Considerando o que consta no processo nº 23282.015754/2022-64, resolve:

Art. 1º CANCELAR a Portaria nº 1167, de 17 de outubro de 2017, que trata de concessão de adicional de insalubridade a servidora CAMILA PEIXOTO DO VALLE, matrícula SIAPE: 2336350, Técnico de Laboratório/área: Química.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 07/11/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569288** e o código CRC **C796A27B**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 715, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.006133/2022-90**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **MYLENE RIBEIRO MOURA MIRANDA**, matrícula **SIAPÉ nº 2034532**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível IV**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **24 de setembro de 2022**.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/11/2022, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0566758** e o código CRC **F30F1165**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 716, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23804.000778/2022-82**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **MARLON MARCOS VIEIRA PASSOS**, matrícula **SIAPE nº 2418504**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível I**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **29 de setembro de 2022**.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/11/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0566778** e o código CRC **EDF91D4F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 717, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.011469/2022-74**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **MONALIZA RIBEIRO MARIANO GRIMALDI**, matrícula **SIAPÉ nº 2255402**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2022**.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/11/2022, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0566790** e o código CRC **A49BD9D9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 718, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.013018/2022-71**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **ROBÉRIO AMÉRICO DO CARMO SOUZA**, matrícula **SIAPÉ nº 1352225**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Associado, Classe D, nível I**, para Professor **Associado, Classe D, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de outubro de 2022**.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/11/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0566806** e o código CRC **6E57399F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 719, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.012938/2022-72**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **CLAUDIA ALESSANDRA FORTES AIUB**, matrícula **SIAPE nº 2866037**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Associado, Classe D, nível I**, para Professor **Associado, Classe D, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **05 de outubro de 2022**.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/11/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0566814** e o código CRC **038EBC50**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 720, DE 03 NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23804.001063/2022-47**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **ELIANE COSTA SANTOS**, matrícula **SIAPÉ nº 2417498**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível I**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **28 de setembro de 2022**.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/11/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0566824** e o código CRC **AD2D6D4C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 721, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.014272/2022-97**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **MICHEL LOPES GRANJEIRO**, matrícula **SIAPÉ nº 1960793**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Associado, Classe D, nível I**, para Professor **Associado, Classe D, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **05 de outubro de 2022**.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 03/11/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0566836** e o código CRC **9BBB8014**.